PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ⋮ ACRE

LEI Nº 1134 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO E BLOCO CARNAVALESCO CAPRICHOSOS DO MANGABEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "Grêmio Recreativo e Bloco Carnavalesco Caprichosos do Mangabeira".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no Livro n.º 03
Sob n.º 5.591 à fls. 191
Secretaria da CM 11 / 01 / 1994
Protocolista